



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito**

LEI ORDINÁRIA Nº 13.982, 08 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI A “CAMPANHA PERMANENTE
DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA DOAÇÃO
DE LEITE MATERNO” NO MUNICÍPIO
DO JOÃO PESSOA..

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Conscientização para Doação
de Leite Materno” no município de João Pessoa.

Parágrafo único. A Campanha referida no *caput* acontecerá nos hospitais
públicos do município, nas unidades básicas de saúde e nos postos de coleta de leite materno,
visando informar os benefícios da doação para a nutrição dos recém-nascidos.

Art. 2º São objetivos da “Campanha Permanente de Conscientização para Doação
de Leite Materno”:

I - orientar as mulheres sobre a importância da doação de leite materno, bem como
do aleitamento materno para o desenvolvimento das crianças;

II - ampliar o acesso às informações sobre a coleta de leite materno para as mães
que produzem esse alimento em quantidade excedente, incentivando a sua doação; e

III - ampliar o acesso às informações sobre a distribuição de leite materno para as
mães que não produzem esse alimento em quantidade suficiente, incentivando-as a utilizarem
os bancos de leite materno.

Art. 3º A “Campanha Permanente de Conscientização para Doação de Leite
Materno” transmitirá informações sobre a doação de leite desde o pré-natal da gestante até o
acompanhamento médico pós-parto.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Gabinete do Prefeito**

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-
PB, em 08 de julho de 2020.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO**

Autoria: Vereador Luis Flávio

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1745

de 05 a 11 de 07 de 2020



Emerson Cardoso
Mat. 57.792-8